



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
CAMPUS CANGUARETAMA

BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, 160, 240220405, CANGUARETAMA / RN, CEP 59190-000

Fone: (84) 4005-4114

PARECER Nº 13/2025 -  
COFINC/DIAD/DG/CANG/RE/IFRN

2 de setembro de 2025

**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - RATIFICAÇÃO**

O edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 - UG 154839 tem como objeto a contratação de serviço contínuo de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades do IFRN – Campus Canguaretama.

Em prosseguimento ao **Parecer nº 11/2025**, que apontou inconsistências quanto ao subitem 8.29 do Termo de Referência, referente à compatibilidade entre o patrimônio líquido e a soma de 1/12 dos contratos vigentes, a empresa **TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME – CNPJ nº 10.547.708/0001-10** apresentou declaração complementar com justificativas para a divergência identificada.

A empresa esclareceu que a diferença superior a 10% entre o valor da receita bruta da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de 2024 e o montante informado na declaração de compromissos assumidos decorre de:

- **Início de contratos relevantes no segundo semestre:** conforme Nota 2 do Anexo VII-E da IN nº 05/2017, devem ser considerados apenas os valores remanescentes e não os montantes já executados;
- **Contratos iniciados em exercícios anteriores:** parcelas já apropriadas como receita constam integralmente na DRE, mas não como compromissos futuros;
- **Contratos de longa duração:** contratos com vigência em 2024 e 2025 tiveram parte significativa de seus valores projetada para exercícios posteriores, ainda não apropriados como receita no exercício de 2024.

As justificativas apresentadas encontram respaldo técnico e normativo, notadamente na Instrução Normativa nº 05/2017, e demonstram razoabilidade nos apontamentos.

Diante das ratificações apresentadas e da conformidade dos argumentos com a legislação aplicável, entendemos que foram **sanadas as inconsistências apontadas no Parecer nº 11/2025**.

Assim, conclui-se que a empresa **TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME – CNPJ nº 10.547.708/0001-10** atende às exigências de qualificação econômico-financeira do Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, estando apta a prosseguir no certame.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento

PORTARIA Nº 90/2025 - DG/CANG/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Viviane Alves de Oliveira, DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/CANG**, em 02/09/2025 11:37:16.
- **Elaine Caroline da Nobrega Soares, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 02/09/2025 11:43:54.
- **David da Silveira Mousinho, ENGENHEIRO-AREA**, em 02/09/2025 12:01:01.
- **Henrique Jordon Santos de Medeiros Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 02/09/2025 12:04:49.
- **Salmon Carlos Vitorino, COORDENADOR(A) - FAG-IFRN - COCOMP/CANG**, em 02/09/2025 13:14:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 951265

Código de Autenticação: 3d64b15ebd

